

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 4296/2025

Sumário: Delegação e subdelegação de competências nas vice-presidentes, na diretora de serviços e na chefe da Divisão de Gestão Académica da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Considerando:

a) A publicação dos Despachos n.º 3785/2025 e 3786/2025, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) e do Conselho de Gestão do IPL, respetivamente, que procedem à delegação de competências, com possibilidade de subdelegação, na Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL);

b) O disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da ESTeSL, homologados através do Despacho n.º 3000/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 46, de 5 de março;

c) A necessidade de otimizar os procedimentos relativos à gestão corrente da ESTeSL tendo em vista a sua eficácia, eficiência e qualidade e, simultaneamente, garantir a observância do princípio da segregação de funções, determino o seguinte:

1 – Delego na Vice-Presidente da ESTeSL, Professora Doutora Luísa Maria Carvalho da Veiga as seguintes competências:

1.1 – Coordenar as atividades relacionadas com Investigação, Desenvolvimento e Inovação e decidir sobre os assuntos que lhe sejam relativos;

1.2 – Coordenar as atividades relacionadas com Internacionalização & Cooperação, nomeadamente protocolos de colaboração internacional e protocolos bilaterais e decidir sobre os assuntos que lhe sejam relativos;

1.3 – Coordenar as atividades da Biblioteca da ESTeSL;

1.4 – Assegurar a aplicação de políticas e mecanismos, no âmbito da proteção de dados, em estreita ligação com os Serviços da Presidência do IPL;

1.5 – Representar a instituição em eventos relativos ao desenvolvimento sustentável.

2 – Subdelego na Vice-Presidente da ESTeSL, Professora Doutora Luísa Maria Carvalho da Veiga, sem possibilidade de subdelegação, as competências para a prática dos seguintes atos:

2.1 – Autorizar, no âmbito da execução do orçamento atribuído à ESTeSL, a realização de despesas ou pagamentos, desde que o correspondente processo não tenha sido por si autorizado, até ao montante de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros).

3 – Delego na Vice-Presidente da ESTeSL, Professora Doutora Marisa Paula Duarte Fernandes de Andrade Baeta Guerreiro Cebola as seguintes competências:

3.1 – Coordenar as atividades a realizar no âmbito do Gabinete da Qualidade e decidir sobre os assuntos que lhe sejam relativos;

3.2 – Coordenar as atividades a realizar no âmbito do Gabinete de Comunicação e Extensão à Comunidade e decidir sobre os assuntos que lhe sejam relativos;

3.3 – Coordenar as atividades de planeamento e desenvolvimento da formação, designadamente, no que se refere à oferta formativa inicial, formação contínua, pós-graduação e mestrados;

3.4 – Coordenar as atividades de planeamento do serviço docente e atividades letivas e decidir sobre os assuntos que lhe sejam relativos;

3.5 – Coadjuvar a Presidente na coordenação das atividades decorrentes da colaboração com os órgãos de governo.

4 – Subdelego na Vice-Presidente da ESTeSL, Professora Doutora Marisa Paula Duarte Fernandes de Andrade Baeta Guerreiro Cebola, sem possibilidade de subdelegação, as competências para a prática dos seguintes atos:

4.1 – Autorizar, no âmbito da execução do orçamento atribuído à ESTeSL, a realização de despesas ou pagamentos, desde que o correspondente processo não tenha sido por si autorizado, até ao montante de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros).

5 – Delego na Diretora de Serviços, Dra. Maria Manuela Duarte Veloso de Carvalho Sousa, as seguintes competências:

5.1 – Coadjuvar a Presidente nas atividades do Plano de Recuperação e Resiliência, assegurando o acesso à informação, reuniões e o preenchimento de dados de reporte;

5.2 – A prática de atos de gestão orçamental e financeira, incluindo o acompanhamento de execução do orçamento e a análise de desvios e proposta das alterações consideradas adequadas face aos objetivos a atingir;

5.3 – Autorizar alterações ao plano de formação do pessoal não docente dentro dos limites do valor orçamentado;

5.4 – Superintender o processo de avaliação do pessoal não docente;

5.5 – Coordenar as atividades necessárias a assegurar nas questões relacionadas com reclamações, contencioso e auditoria, no âmbito do quadro legal aplicável.

6 – Subdelego na Diretora de Serviços, Dra. Maria Manuela Duarte Veloso de Carvalho Sousa, ao abrigo das normas habilitantes supramencionadas e quando esteja em causa assegurar o disposto no n.º 6 do artigo 52.º da Lei n.º 151/20015, de 11 de setembro, competências para a prática dos seguintes atos:

6.1 – Autorizar, sem possibilidade de subdelegação, no âmbito da execução do orçamento atribuído à ESTeSL, a realização de despesas ou pagamentos até 10.000,00 € (dez mil euros), verificada a legalidade dos mesmos;

6.2 – Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneio nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

6.3 – Autorizar o reembolso de taxas e emolumentos nas situações devidamente fundamentadas, nos termos e condições previstas na legislação;

6.4 – Autorizar a anulação de matrícula e a devolução de parte ou da integralidade da propina paga, nos termos e condições previstas no artigo 13.º do Regulamento de Propinas do Instituto Politécnico de Lisboa;

6.5 – A prática de todos os atos que envolvam a arrecadação de receita que resulta da atividade da ESTeSL, com possibilidade de subdelegação das competências.

7 – Delego na Chefe de Divisão de Gestão Académica, Dra. Margarida Matos Eduardo Figueira, competências para a prática dos seguintes atos:

7.1 – Emitir certificados, certidões de aproveitamento de unidades curriculares realizadas e respetivas classificações e assinar as declarações de tais atos, nos casos em que isso for legalmente admissível;

7.2 – Instruir os processos de candidatura a cursos de mestrado, os processos de candidatura a concursos especiais e regimes de mudança de par instituição/curso, no acesso aos cursos de licenciatura;

7.3 – Atribuir aos estudantes da ESTeSL os estatutos especiais consignados no artigo 15.º do Manual Académico do IPL, Despacho n.º 9328/2013, de 28 de junho, à exceção do previsto pelo ponto I);

7.4 – Atribuir aos estudantes da ESTeSL o estatuto de estudante em regime de tempo parcial;

7.5 – Autorizar aos estudantes a relevação de faltas abrangidas pelo n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Pedagógico da ESTeSL.

8 – Para me substituir, nas minhas ausências e impedimentos, designo a Vice-Presidente da ESTeSL, Professora Doutora Marisa Paula Duarte Fernandes de Andrade Baeta Guerreiro Cebola.

9 – Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito do presente despacho, tenham sido praticados pelas dirigentes referidas nos números anteriores, desde 17 de fevereiro de 2025, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

10 – As delegações e subdelegações constantes do presente despacho são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência devendo, nos atos praticados, fazer-se menção ao uso da competência delegada e subdelegada, nos termos do CPA.

11 – É revogado o Despacho n.º 8988/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 8 de agosto de 2024.

28 de março de 2025. – A Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa, Prof.ª Doutora Beatriz Fernandes.

318881963